



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

LEI MUNICIPAL Nº 807/2024

DE 16 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DAS NOMENCLATURAS DAS UNIDADES DE ENSINO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º As Escolas Municipais, as quais indicam, ampliarão a jornada das atividades com carga horária ininterrupta de no mínimo 07(sete) horas, dentro dos padrões da modalidade de ensino integral e passarão a ter a seguinte determinação:

I - A Escola de Ensino Fundamental Bevenuto Ferreira Maia passará a ter a seguinte denominação: **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL BEVENUTO FERREIRA MAIA;**

II - A Escola de Ensino Fundamental Chiquinho Rodrigues passará a ter a seguinte denominação: **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL CHIQUINHO RODRIGUES;**

III - A Escola de Ensino Fundamental Milton Chaves e Silva passará a ter a seguinte denominação: **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL MILTON CHAVES E SILVA;**

Art. 2º. Essa Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, em 16 de maio de 2024.


Raimundo César Morais Maia
Prefeito Municipal

Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000
CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1
E-mail: prefeitura@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br